

LEI Nº 1326/92

“Referenda o convênio celebrado entre o Município e A Secretaria de Estado da Cultura de Minas Gerais”.

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representante na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica referendado o convênio celebrado, em 01 de abril de 1992, entre o Município e a Secretaria de Estado da Cultura de Minas Gerais.

Art. 2º - O convênio é parte integrante desta Lei

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 15 de setembro de 1992.

Vitor Pereira de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

/fc.